PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.309, de 05 de julho de 1994

SÚMULA: Autoriza permuta de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar uma área de terras medindo 300,00 m2, denominada data 7/A da quadra n. 11, localizada no Jardim Bononi, neste município e comarca, pertencente ao MUNICÍPIO, matriculada sob n. 4456 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta comarca, por uma área medindo 240,00 m2, denominada data n. 11 da quadra n. 40, situada no Médio Jardim Bandeirantes, neste município e comarca, havida por MIGUEL DE SOUZA, conforme matrícula n. 5250 do mesmo Registro de Imóveis, para fins de abertura da rua Chibante com a rua Dançador.

Art. 2º - As despesas de execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de julho de 1994

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
F. Londrina
Em 06/07/94
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI N. 2.309, de 05 de julho de 1994

SÚMULA: Autoriza permuta de terreno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1- Fica autorizado o Poder Executivo a permutar uma área de terras medindo 300,00m2, denominada data 7/A da quadra n.11, localizada no Jardim Bononi, neste município e comarca, pertencente ao MUNICÍPIO, matriculada sob n. 4456 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício, desta comarca, por uma área medindo 240,00m2, denominada data n. 11 da quadra n. 40, situada no Médio Jardim Bandeirantes, neste município e comarca, havida por MIGUEL DE SOUZA, conforme matrícula n. 5250 do mesmo Registro de Imóveis, para fins de abertura da rua Chibante com a rua Dançador.

Art. 2- As despesas de execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de julho de 1994

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

Edital nº 12.754

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Folha de Londrina
Em 06 07 / 1994

FUNCIONARIO